



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO IX – EDIÇÃO 2401 – DATA 14/03/2023**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Individual
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO INDIVIDUAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 174/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 529/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora **LUDIMILA FREITAS DA SILVA**, a partir de **19/03/2023**, matrícula nº 60.005.276-0, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 29/04/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 95-2023-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: RODRIGO DE CERQUEIRA ARAÚJO.** Aditar Contrato nº266-2020-19C firmado em 06/04/2020. A Cláusula Sexta do contrato 266-2020-19C, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte: **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.**A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 06 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 , a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município. **LEIA-SE:CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.**A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município. **DATA DA ASSINATURA:01/03/2023.**

**ADITIVO Nº 103-2023-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MANUELA DE ATAIDES LIMA.** Aditar Contrato nº272-2020-19C firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 45.600,00, será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 261.900,00. **DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023.**

**ADITIVO Nº 096-2023-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: CARLOS DOS SANTOS SILVA JÚNIOR.** Aditar Contrato nº267-2020-19C firmado em 06/04/2020. A Cláusula Sexta do contrato 267-2020-19C, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte: **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.**A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 06 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 , a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município. **LEIA-SE:CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.**A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município. **DATA DA ASSINATURA:01/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.**





**ADITIVO Nº 110-2023-14AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MC TRANSPORTES & TURISMO EIRELI.** Aditar Contrato nº3-2021-14C firmado em 04/01/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 88.950,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 266.850,00. **DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.**

**ADITIVO Nº 374-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OI S.A.** Aditar Contrato nº60-2017-05C firmado em 08/02/2017. O prazo de execução do contrato em caráter excepcional, no valor de R\$ 2.592.935,04, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 15.557.610,24. **DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.**

**ADITIVO Nº 375-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OI S.A.** Aditar Contrato nº61-2017-05C firmado em 08/02/2017. O prazo de execução do contrato em caráter excepcional, no valor de R\$ 1.809.196,06, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 10.855.176,36. **DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.**

---

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 1-2023-10L – PREGÃO ELETRÔNICO 2-2023 OBJETO:** Prestação de serviço de empresa especializada em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda e captação de patrocínio destinado ao custeio parcial do evento micareta edição 2023 promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/03/2022. **VENCEDOR:** ATIVA COMUNICACAO & PROPAGANDA LTDA. **VALOR mínimo de captação de patrocínio:** 2.235,000,00 ( Dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais). **PERCENTUAL DA TAXA DE COMISSÃO 17%** (dezessete por cento). Feira de Santana, 10/03/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 1-2023-10L – PREGÃO ELETRÔNICO 2-2023 CONTRATO:** 71-2023-10C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** Prestação de serviço de empresa especializada em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda e captação de patrocínio destinado ao custeio parcial do evento micareta edição 2023 promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/03/2023. **VALOR mínimo de captação de patrocínio:** R\$ 2.235,000,00 ( Dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais). **PERCENTUAL DA TAXA DE COMISSÃO 17%** (dezessete por cento). Feira de Santana, 10/03/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

---

**HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA nº 56-2022-12L – Objeto:** Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil de Atendimento, para a execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, com recursos do FMDCA, a serem formalizados por meio de termo de fomento. **Homologação:** 02/03/2023. **PARCERIAS com:** **PALÁCIO SOCIAL**, Projeto: É possível vencer, com o valor de **R\$ 59.250,00;** **DISPENSÁRIO SANTANA**, Projeto: Teclando juntos, com o valor de **R\$ 60.000,00;** **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA**, Projeto: Oficinas pré-profissionalizantes p/ adolescentes c/ deficiência intelectual, com o valor de **R\$ 60.000,00;** **DISPENSÁRIO SANTANA**, Projeto: Integrando Saberes, com o valor de **R\$ 60.000,00;** **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL - ACN**, Projeto: Centro de atendimento educacional especializado p/ adolescentes deficientes, com o valor de **R\$ 54.000,00;** **DISPENSÁRIO SANTANA**, Projeto: Crianças e adolescentes: protagonistas em práticas sustentáveis e difusão digital, com o valor de **R\$ 60.000,00;** Feira de Santana, 13/03/2023 – Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior - Gestor do FMDCA.





**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37-2023-03I - Processo Administrativo Nº 92-2023. Repartição Interessada:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PERANTE AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO COM A CÂMARA DE VEREADORES DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/03/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37-2023-03I – CONTRATO Nº 78-2023-03C -Processo Administrativo Nº 92-2023. Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PERANTE AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO COM A CÂMARA DE VEREADORES DE FEIRA DE SANTANA.. **CONTRATADA:** ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS . **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Assinatura do Contrato:** 08/03/2023, Feira de Santana, 08/03/2023.

---

**REPUBLICADO DO INCORREÇÃO**  
**LICITAÇÃO 13-2023-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 11-2023-PE**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (Pão de Leite) ofertado aos alunos da rede pública municipal de educação de Feira de Santana/BA. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 28/03/2023 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8307. **Edital no site:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **Número UASG:** 983515. Feira de Santana, 13/03/2023. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Pregoeiro.

---

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 166-DGCC-2022, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 506-2020-09C, firmado em 03 de novembro de 2020, com a **CONTRATADA: AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção da Escola Três Riachos localizada na Rua Ganso s/n Bairro Nova Esperança, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por fundamento o Parecer de nº 1288/PGM/2022, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 08/08/2022. **Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.**





## PORTARIAS

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 192/2023** – Dispensar a pedido, a Profª **ERIKA SANTANA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 010809179, da função de **DIRETORA** do **Centro de Educação Básica da UEFS**, Símbolo **FGE – 02**.

**Nº 193/2023** – Designar a Profª **PATRÍCIA PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 600028240, para exercer de função de **VICE DIRETORA** da **Escola Reverendo Severino Soares**, Símbolo **FGE-05**.

**Nº 194/2023** –Dispensar a pedido a Profª **ADA RUBIA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 010749381, da função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Quilombola Luiz Pereira dos Santos**, símbolo **FGE-03**.

**Nº 195/2023** – Designar a Profª **JOSENILDA DEBORA SANTOS SILVA**, matrícula nº 010810855, para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Quilombola Luiz Pereira dos Santos**, símbolo **FGE-03**.

**Nº 196/2023** –Dispensar a pedido a Profª **LUZIA APARECIDA SILVA**, matrícula nº 600028604, para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Maternal Menino Jesus**, Símbolo **FGE –07**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Nº 197/2023** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 3440/2022, **RESOLVE** conceder ao servidor **FABIO DE JESUS MARQUES**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.076.147-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 198/2023** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 3510/2022, **RESOLVE** conceder à servidora **ANA LÚCIA SANTOS INÊS**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01.004.318-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2010/2015**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**REPUBLICAÇÃO. Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento nº **37/2022/12S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA CNPJ.: 05.630.061/0001-56. Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de Emenda Parlamentar Municipal para promover a inclusão social com empreendedorismo e empregabilidade possibilitando alternativas de trabalho e geração de renda através da segurança alimentar. **Valor Total R\$ 3.000,00** Prazo de vigência. 16/12/2022 a 30/03/2023. Data da assinatura. **Onde se lê: 16/12/2023, leia-se: 16/12/2022.**

**REPUBLICAÇÃO. Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento nº **32/2022/12S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **CENTRO EVANGÉLICO DE APOIO E ACOLHIMENTO CIDADE DE REFUGIO CNPJ.: 16.246.795/0001-52. Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de Emenda Parlamentar Municipal para fornecer alimentação saudável para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos afastados do convívio familiar, mandatário do Serviço de Acolhimento Institucional, Casa Lar, no âmbito de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. **Valor Total R\$ 5.000,00** Prazo de vigência. 16/12/2022 a 30/03/2023. Data da assinatura. **Onde se lê: 16/12/2023; leia-se: 16/12/2022.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

#### PORTARIA Nº 07, DE 02 FEVEREIRO DE 2023.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 01/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 42/2023 DIV- TT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da Licença Unificada – LU**, concedida através da Portaria Nº de 113/2020, de 29 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico – ANO VI – EDIÇÃO 1494 – DATA 31/10/2020, com validade de 03 (três) anos, **DA** pessoa física, Pedro Alípio Portugal Nascimento, CPF nº. 623.002.025-49, **PARA** a empresa AGRO MINERADORA A ROCHA LTDA, Nome Fantasia: A ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.224.716/0001-97, e **Inscrição Municipal Nº76.910-0, com sede na** Estrada vicinal, s/nº, Fazenda Casa Nova, Acesso 2, Corredor do Marcelino, Maria Quitéria. CEP: 44-110-00., **coordenadas geográficas 12º 9' 37.27" Sul e 39º 2' 26.46" Oeste, para dar continuidade à atividade de** Extração e britamento de pedras, 96.000 toneladas/ano e extração 56.000 toneladas/ano de areia, em área de 49,80 ha. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

#### Condicionantes Propostos:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, de acordo, Lei Complementar Municipal nº 120/2018. Prazo: 120 antes do vencimento.



**III.** Apresentar em definitivo a Portaria de Registro de Licença junto a Agência Nacional de Mineração.  
Prazo: 60 (sessenta) dias.

**IV.** Realizar o inventário arbóreo de todas as espécies vegetais dentro da Poligonal de Extração mineral, em nível de família e espécie, incluindo possíveis espécies constantes na Lista de Extinção, definir os indivíduos que estão na frente de lavra que será alvo de remoção, para fins da definição da compensação ambiental. Prazo: 60 (sessenta) dias.

**V.** Apresentar anualmente o mapa topográfico devendo contemplar: Avanço da Lavra, os recursos hídricos existentes em um raio de 200 metros da área de lavra, fluxo de drenagem das águas pluviais, Vizinhos em um raio de 200 metros tanto da área de beneficiamento como da área de lavra;

**VI.** Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas dos resíduos gerados efetivamente produzidos. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Prazo: durante a Vigência da Licença Ambiental de Operação;

**VII.** Estocar material orgânico, quando oriundo de decapeamento do solo, em leiras que não ultrapassem 1,5m de altura, ou em pilhas individuais de 5(cinco) m<sup>3</sup>, adotando medidas de controle para evitar carreamento. Prazo: quando se fizer o decapeamento do solo. Obs. Este material, por ser rico em matéria orgânica pode ser usado em recomposição de solo para formar a base para o plantio das mudas, haja vista, o solo raso na região, o que dificulta a pega das plantas.

**VIII.** Na execução do PRAD, deverá priorizar a introdução de espécies nativas regionais, adaptadas ao clima local, promovendo continuamente o enriquecimento do cinturão verde no entorno da área explorada.

**IX.** A empresa deverá elaborar e apresentar o programa de gerenciamento de riscos, inerentes a atividade de mineração. Prazo: 60 (sessenta) dias.

**X.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Prazo: durante a Vigência da Licença Ambiental;

**XI.** Promover a sinalização dos corredores de acesso para a propriedade com placas de sinalização e advertência para a existência de entrada e saída de veículos de transporte, desmonte e carregamento. Além de manter visível ao público, na área de atividade, placas de advertências com relação à periculosidade da atividade desenvolvida e com mensagem de campanhas educativas para seguranças ambiental, pessoal, sanitária e trânsito, conforme as normas técnicas e legislações vigentes;

**XII.** Transportar o material beneficiado em veículos equipados com cobertura, de modo a evitar a emissão de material particulado (Poeira).

**XIII.** Seguir a atividade de jazida conforme o projeto apresentado no Plano de Lavra.

**XIV.** Respeitar os limites da área licenciada, conforme o mapa topográfico.

**XV.** Manter Fixas as placas com indicação dos dias e horários de detonação, assim como isolar a área em torno da Pedreira e advertir previamente, através de alarme sonoro de alta intensidade, quando da realização de desmonte de rocha com uso de explosivos. Os dispositivos de sinalização deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação.

**XVI.** Adotar as Normas Regulamentadoras de Mineração (NRM) determinadas na Portaria DNPM nº 237/01: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção Contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Minas e Retomada das Operações Mineradas); NRM-21 (Reabilitação de Áreas de Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador).

**XVII.** Manter Fixas as placas com indicação dos dias e horários de detonação, assim como isolar a área em torno da Pedreira e advertir previamente, através de alarme sonoro de alta intensidade, quando da realização de desmonte de rocha com uso de explosivos. Os dispositivos de sinalização deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação.

**XVIII.** Adotar as Normas Regulamentadoras de Mineração (NRM) determinadas na Portaria DNPM nº 237/01: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção Contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de



Minas e Retomada das Operações Minerárias); NRM-21 (Reabilitação de Áreas de Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador).

**XIX.** Apresentar a atualização dos seguintes documentos: Cadastro Técnico Federal – CTF e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CEAPD. Prazo: Anual

**XX.** Apresentar anualmente a SEMMAM o Relatório Anual de Lavra - RAL da área de extração de granito e areia.

**XXI.** Apresentar a SEMMAM anualmente todas as cópias das guias pagas da Compensação Financeira para a Exploração Mineral – CFEM pagas ao DNPM.

**XXII.** Apresentar a renovação do Certificado de Registro emitido pelo Comando Militar do Nordeste – 6ª Região Militar, para aquisição (compra), armazenamento (depósito) e demolição referente aos produtos controlados relacionados no Certificado de Registro nº 12.420;

**XXIII.** Apresentar um mapa topográfico do imóvel atualizado, contemplando a localização de todas as edificações existentes (portaria, escritório, balança, galpões, área de lavra e britagem, áreas verdes e recursos hídricos existentes natural ou artificial). Bem como, atualizar o mapa de risco da empresa. Prazo: Um ano.

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Transferência de Titularidade;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 2º.** Esta Portaria refere-se Transferência de Titularidade da Licença Unificada -LU e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 02 de fevereiro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMMAM





DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA – LU  
RENOVAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120/2018 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº 13/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 20561/2020 - DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, válida pelo **prazo de até 02 (dois) anos**, a empresa de razão social **3 M - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** e nome fantasia **POSTO TRÊS MARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.201.111/0001-70**, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e Inscrição Municipal Nº **47.335-9**, para continuar a exercer suas atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade instalada de **90 (noventa) m<sup>3</sup>** de armazenamento de combustíveis, localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 1300, Bairro Sobradinho, Cep 44.021-205, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas 12°13'54.02" S Latitude e 38°58'19.72" W Longitude.

Conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, de 06/03/2018, a atividade tipo logicamente caracterizada por: **Divisão E – Serviços; Grupo E 3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E 3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, exercida pela empresa **POSTO TRÊS MARIAS**, foi enquadrado como pequeno porte e de médio potencial poluidor, abrangida no nível 03 (três) de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da Licença Unificada - LU com **prazo de validade de até 02 (dois) anos** para o posto de combustível supracitado, empresa do ramo de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados, cujos prazos contarão a partir da publicação da Resolução de Licença Unificada (LU).

**Condicionantes Propostos:**

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente.**

II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Tottem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 30 (trinta) dias.**

III. Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2023. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: Durante a vigência desta Licença Ambiental.**

VI. Obedecer à Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredes de som, e equipamentos sonoros semelhantes, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis**, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental.**

VII. Realizar **uma campanha em 120 (cento e vinte) dias, e demais campanhas apresentar os resultados anualmente**, de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º

da Resolução. **Prazo: uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**

**VIII.** Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**IX.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar registro fotográfico de que mantém a saída da SAO limpa. **Prazo: Apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

**X.** Fica determinado a delimitação para a área da caixa Separadora - SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores. De acordo com a NBR 14605-2/2010 do item 5.4 Separador de água e óleo (SAO). **Prazo: Durante o funcionamento das atividades do posto.**

**XI.** Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Realizar no ano em curso.**

**XII.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

**XIII.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza das canaletas, quando do pedido de renovação desta licença ambiental.**

**XIV.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença ambiental.**

**XV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PRA apresentado, verificar a alteração sobre o PRA; **Prazo: Contínuo, mas apresentar no ato da renovação o relatório das atividades desenvolvida com os funcionários do posto.**

**XVI.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações. **Prazo: Contínuo.**

**XVII.** Implantar baias ou coletores de resíduos na área interna da empresa, de forma que todos os resíduos gerados nas dependências da área do posto, sejam acondicionados de forma adequadas, até o seguimento da destinação final. **Prazo: 30 (trinta) dias após a emissão desta licença.**

**XVIII.** Apresentar “Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: No prazo para renovação da licença.**

**XIX.** Continuar a destinar os resíduos da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: Contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

**XX.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: Apresentar o documento anualmente.**

**XXI.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: Apresentar o documento anualmente.**

**XXII.** Apresentar na SEMMAM, as notas fiscais do ano base, referente as recargas dos extintores usados área externa e interna da fábrica. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**XXIII.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

**XXIV.** Manter uma cópia da portaria, relativa à esta renovação da Licença Unificada LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, mencionada anteriormente, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**XXV.** Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

**XXVI.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a renovação desta Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantido disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 01 de março de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA - LU**

**PORTARIA Nº 16, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 14/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 45524/2021 - DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença Unificada**, por período de até **02 (dois) anos**, para a empresa **JMC Derivados De Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ sob Nº **04.681.824/0001-25**, e inscrição Municipal Nº **15.360-53**, com sede Avenida Getúlio Vargas, Nº 1751, Bairro: Capuchinhos, CEP: 44.076-015, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas **X: 12º 15' 21.85" latitude sul e Y: 38º 56' 55.80" longitude oeste**, responsável pela construção do empreendimento **POSTO JMC, que ocupará um terreno com área total de 1.507,00 m², sendo 673,30 m² de área construída.**

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no presente endereço situado no endereço supracitado. De acordo com a tabela o empreendimento enquadra-se como: **Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, exercida pela JMC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Nome Fantasia: Posto Alameda, foi enquadrado como **pequeno porte** e de **médio potencial poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;**

**II.** Apresentar na SEMMAM o Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental vigente no prazo definido para cada uma delas;

**III.** Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**IV.** Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia; **Prazo: Contínuo.**

**V.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120/2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

**VI.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

**VII.** Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativos aos testes de estanqueidade;

**VIII.** Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de "Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás", **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados,

profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quanto amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**IX.** Realizar o monitoramento da eficiência da caixa separadora de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX), Hidrocarbonetos Totais de Petróleo. **O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: 30 (trinta) dias.**

**X.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

**XI.** Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anualmente.**

**XII.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: contínuo.**

**XIII.** Apresentar o encaminhamento do esgoto sanitário gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. **Apresentar** as solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada om as devidas notas fiscais do serviço. **Prazo: 30 (trinta) dias**

**XIV.** Apresentar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação (recibos) do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas e com a cópia da Licença Ambiental das mesmas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**XV.** Apresentar a Licença Ambiental vigente e contrato de Prestação de Serviço das empresas responsáveis pela coleta de vasilhames de Lubrificante usado e também do óleo lubrificante usado. **Prazo 30 (trinta) dias;**

**XVI.** Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

**XVII.** Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Contínuo;**

**XVIII.** Enviar o óleo lubrificante usado proveniente das trocas de óleo dos motores, bem como, as embalagens de óleo lubrificantes e filtros de combustíveis e todos os resíduos contaminados, para empresas regularizadas legalmente junto aos órgãos ambientais, mantendo nos arquivos da empresa as notas fiscais de remessa do resíduo para as empresas receptoras, assim como cópias das Licenças Ambientais destas empresas; e apresentar anualmente à SEMMAM o relatório com documento que comprove a regularidade ambiental da empresa coletora, contrato de prestação de serviços e as respectivas notas fiscais dos serviços prestados. **Prazo: Anual;**

**XIX.** Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

**XX.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo**

**XXI.** Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA atualizado, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais. **Prazo: Anual;**

**XXII.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Avenida Getúlio Vargas, N° 1751, Bairro: Capuchinhos, CEP: 44.076-015, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas 12° 15’ 21.85” Latitude Sul e 38° 56’ 55.80” Longitude Oeste, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XXIII.** Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade em todo o sistema de abastecimento; nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. **Os testes devem ser realizados por empresas com certificado e credenciamento junto ao INMETRO. Prazo: anual;**

**XXIV.** Apresentar o Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Poluidora (CEAPD) **atualizado de 2016 até 2019: Prazo: 30 (trinta) dias.**

**XXV.** Apresentar na SEMMAM o Relatório de Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental com a sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;

**XXVI.** Vistoriar os equipamentos e seus sistemas de controle ambiental de forma a manter a segurança ambiental das instalações. **Prazo: anual;**

**XXVII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Declaração de Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 02 de março de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005, na Lei Federal Nº 8.666/1993, na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação: DATA: 28/02/2023, Nº 35-2023-1123-D**, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: AMANA VITORIA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA 060659245; **Objeto:** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E MANUTENÇÃO DE BOX COM SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 16.560,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99. FONTE-17990050.

**Dispensa de Licitação: DATA: 16/02/2023, Nº 33-2023-1123-D**, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: ULTRA INFORMÁTICA LTDA; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 17.196,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 4.4.90.52.09. FONTE-17990050.

**Dispensa de Licitação: DATA: 14/02/2023, Nº 27-2023-1123-D**, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: EVOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA ATENDER A DEMANDA DAS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS conforme protocolo da unidade - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 17.250,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99. FONTE-17990050.

Feira de Santana, 13 de março de 2023.

GILBERTO LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.



A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

**HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR TOTAL R\$	DATA E PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UTI NEONATAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HIPS, UNIDADE VINCULADA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA. <b>ITEM: 02.</b>	<b>167.400,00</b>	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: <b>28/02/2023.</b>
			OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA. <b>ITENS: 03.</b>	<b>32.830,00</b>	PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO <b>60 (SESSENTA) DIAS.</b> <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
			CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. <b>ITEM: 04.</b>	<b>111.510,00</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  Elemento/Despesa: 4.4.90.52.0900 Projeto de Atividade: 2075 <b>Fonte de Recurso: 15001002</b>

Feira de Santana, 13 de março de 2023.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.**







A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2023**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**ADITIVO**

ADITIVO Nº	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
014-2023-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PELA CONTRATADA.	QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA.	Processo Licitatório Nº 011-2021 Pregão Presencial Nº 006-2021 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fontes: 15001002 e 17990050  <b>PARECER Nº 022/FHFS/2023</b>	<b>Majoração Quantitativa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o Contrato Nº 084-2021-1123, perfazendo um montante de R\$ 148.716,00.</b>	03/03/2023

Feira de Santana, 13 de março de 2023.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.**

